

Lei nº 1.185

De, 14 de novembro de 1974.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba: (Administrativa) Administração Superior - Gabinete do Prefeito 3.1.4.0.02 - Encargos diversos - 13.00 - Outros Encargos, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos necessários a suplementação da verba prevista no artigo 1º da presente lei, fica outrossim o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do Superavit Financeiro verificado até 31-12-74.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.186

De, 14 de novembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 13.000,00".

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar verbas com as respectivas dotações:

Administração Superior - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

04.00 - Combustíveis e Lubrificantes R\$1.500,00

05.00 - Material e Acessórios da Máquina de viaturas de Aparelhos e de móveis R\$1.000,00

Bem - Estar - Social - Previdência Social

3.2.0.0.81 - Transferências Correntes

02.00 - Fundo Comum da Previdência Social R\$8.000,00

Assistência Social

3.2.0.0.83 - Transferências Correntes

01.00 - Auxílio Doença R\$1.500,00

02.00 - Auxílio Funeral R\$1.000,00

Total R\$13.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos com a anulação de verbas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Administração Superior - Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros

11.00 - Seguros em Geral R\$1.000,00

3.2.0.0.02 - Transferências Correntes

17.00 - Outros Materiais de Consumo R\$1.000,00

Serviços de Terceiros

16.00 -	Outros Serviços de Terceiros	cr\$ 500,00
	Indústrias e Comércio	
	Serviço de Turismo	
3.1.2.0.56 -	Material de Consumo	
17.00 -	Outros Materiais de Consumo	cr\$ 1.000,00
	Serviços de Terceiros	
16.00 -	Outros Serviços de Terceiros	cr\$ 500,00
	Indústria e Comércio	
	Serviço de Turismo	
3.1.2.0.56 -	Material de Consumo	
17.00 -	Outros Materiais de Consumo	cr\$ 1.000,00
	Saúde	
3.1.2.0.71 -	Material de Consumo	
02.00 -	Impressos, Artigos de Expediente	cr\$ 1.500,00
	Bem Estar Social	
	Assistência Social	
3.2.00.83 -	Transferências Correntes	
04.00 -	Identizações Trabalhistas	cr\$ 5.000,00
	Serviços Urbanos	
	Administrações	
3.1.2.0.90 -	Material de Consumo	
17.00 -	Outros Materiais de Consumo	cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.90 -	Serviços de Terceiros	
16.00 -	Outros Serviços de Terceiros	cr\$ 2.000,00
	Total	cr\$ 13.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.